

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2018

SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

O **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Canellas, 258, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.917/0001-25, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de empresa especializada do ramo da construção civil, interessada em apresentar proposta para a produção de 36 (trinta e seis) habitações de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 11.977 de 07 de julho de 2009 e demais normativas do programa operado pela Caixa Econômica Federal, conforme as condições informadas neste edital.

A Comissão Especial de Seleção, designada pela Portaria nº 171, de 07 de maio de 2018, reunir-se-á no dia **11 de junho de 2018, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua José Canellas, 258, Centro, para habilitação e seleção das empresas participantes.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.fredericowestphalen-rs.com.br e na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

1.0 DO OBJETO

1.1 Seleção pública de empresa especializada no ramo da Construção e Incorporação Imobiliária para futura contratação junto à Caixa Econômica Federal e beneficiários visando a elaboração e execução de projetos de engenharia de blocos de apartamentos com no máximo quatro pavimentos e totalizando 36 unidades habitacionais, além da elaboração e execução dos projetos dos equipamentos urbanos necessários para a implantação do Condomínio Residencial Altos da Colina, aprovado através da **Lei Municipal Nº 4.466, de 18 de dezembro de 2017**, sito nesta cidade de Frederico Westphalen, destinado aos candidatos classificados de acordo com a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, Lei Municipal nº 4.487 de 22 de março de 2018 e que atendam ao Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 2 e 3.

1.2 O valor máximo por unidade habitacional que comporá o empreendimento deverá ser de até R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais).

1.3 Os blocos de apartamentos e os equipamentos urbanos de que trata esta seleção deverão ser construído no lote de propriedade do Município de Frederico Westphalen localizado sob a matrícula nº 22.957, do Ofício de Registro de Imóveis de Frederico Westphalen/RS sem benfeitorias, denominado lote nº 01 da quadra 494, com área de 3.612,00 m², localizado no quarteirão formado pelas Ruas Pe. Afonso Corrêa, Pão de Açúcar e Itaparica, no Bairro Santo Inácio, na zona urbana desta cidade, confrontando: ao

NORDESTE, por uma linha com a Rua Pão de Açúcar, onde mede 94,00 metros; ao SUL, por uma linha com a Rua Itaparica, onde mede 85,00 metros; ao OESTE, por uma linha com a Rua Padre Afonso Corrêa, onde mede 96,00 metros. A matrícula e identificação do lote está nos **ANEXOS I e II** deste Edital.

1.4 O Terreno Urbano será DOADO aos beneficiários classificados de acordo com a **Lei Municipal Nº 4.466, de 18 de dezembro de 2017, ANEXO VI** – sendo eles habilitados e aprovados perante a instituição financeira responsável pelo Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 2 e 3.

1.5 A empresa selecionada deverá elaborar e executar os seguintes projetos:

1.5.1 Do licenciamento ambiental incluindo os estudos e projetos necessários, definidos junto ao termo de referência da atividade de parcelamento do solo, bem como os custos envolvidos. As diretrizes gerais para a obtenção das Licenças estão estabelecidos no **ANEXO III** deste Edital:

1.5.1.1 Licença Prévia

1.5.1.2 Licença de Instalação

1.5.1.3 Licença de Operação

OBS: Caso houver necessidade de retirada de vegetação nativa para a instalação do empreendimento, a empresa selecionada deverá solicitar a supressão por meio de processo administrativo próprio, junto ao órgão ambiental competente. Os custos envolvidos e o compromisso da reposição florestal obrigatória ficarão a cargo da empresa selecionada.

1.5.2 Dos apartamentos contendo as especificações mínimas descritas no **ANEXO IV** deste Edital.

1.5.3 Dos equipamentos urbanos contendo as especificações mínimas descritas no **ANEXO V** deste Edital:

1.5.3.1 Arruamento (terraplenagem, pavimentação e passeio);

1.5.3.1.1 Para efeitos deste Edital, caberá a empresa selecionada apenas a elaboração dos projetos de terraplenagem, sendo a execução dos mesmos, responsabilidade do Município.

1.5.3.2 Energia elétrica (rede de distribuição e iluminação comuns);

1.5.3.3 Drenagem (superficial e galerias) de águas pluviais;

1.5.3.4 Esgoto sanitário (ETE);

1.5.3.5 Água tratada (rede de distribuição, ligações domiciliares).

1.5.3.6 Guarita, portão eletrônico e cercamento.

2.0 DA HABILITAÇÃO

2.1 Serão habilitadas no processo de seleção pública, as empresas proponentes que apresentarem os seguintes documentos e comprovações:

2.1.1 Prova de ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital, por meio de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas últimas alterações que importaram em modificações do quadro societário, objeto social, do capital e da administração da empresa e lhe conferiram a feição atual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.1.3 Prova de regularidade de situação – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, conforme a Lei n.8.036/1990;

2.1.4 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.1.5 Prova de Regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

2.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal n. 12.440/2011;

2.1.7 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa proponente, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com o respectivo visto do Conselho Regional do RS, caso a empresa não seja sediada no Estado do Rio Grande do Sul.

2.1.8 Comprovação pela empresa proponente, de possuir em seu quadro permanente, até a data da entrega da seleção, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços e obras, objeto do presente Edital. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação:

- a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- b) do Contrato Social, no caso do sócio da empresa; ou
- c) da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU ou
- d) do Contrato de Trabalho.

2.1.9 Certidão de Registro do Profissional (profissional citado no item 2.1.8) na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU. Caso o profissional seja integrante da equipe técnica constada na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU da empresa licitante (item 2.1.7), a referida Certidão já constituirá prova do registro profissional;

2.1.10 Atestado de Qualificação Técnica pela execução de serviços e obras já concluídos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto dessa seleção, sendo, no mínimo:

- a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome responsável técnico; e
- b) 01 (um) Atestado de Responsabilidade Técnica e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do responsável técnico (o mesmo citado no item 2.1.9);
- c) Os atestados constantes nas alíneas "a" e "b" poderão ser fornecidos em um único, desde que nele constem expressamente a empresa licitante e o responsável técnico.
- d) O profissional responsável pela empresa proponente deverá comprovar que é responsável técnico da mesma pelo tempo mínimo de 6 meses através da certidão emitida pelo CREA.

2.1.11 Atestado de Visita Técnica, com a presença do responsável técnico ou representante legal da empresa, no dia 05 de junho de 2018, mediante prévio agendamento, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação pelo fone (55) 3744-6943, com a Senhora Carla Zandoná Veronese;

2.1.12 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

2.1.13 Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Frederico Westphalen, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

2.1.14 Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.0 DA SELEÇÃO

3.1.1 Será selecionada pelo Município para apresentação da proposta definitiva junto a Caixa Econômica Federal a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com base na avaliação dos seguintes documentos:

3.1.1.1 Manifestação de Interesse assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital.

3.1.1.2 Prova de que está inscrito no PBQP-H – Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, junto ao Ministério das Cidades;

3.1.1.3 Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, com a indicação do número de unidade produzidas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV e qual agente financeiro de contratação.

3.1.2 A seleção da proposta mais vantajosa obedecerá aos seguintes critérios:

3.1.2.1 O melhor conceito no nível de qualificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQPH;

3.1.2.2 Em caso de empate no item 3.1.2.1 será selecionada a empresa que apresentar o maior número de unidades já construídas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida;

3.1.2.3 Por fim, persistindo empate no resultado da apuração dos itens anteriores, será realizado sorteio.

4.0 DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO;

4.1 São impedidas de participar dessa seleção, empresas que tenham sido suspensas pela Administração Pública, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal).

4.2 Não serão aceitos consórcios de empresas.

4.3 Os envelopes – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (número 01) E DOCUMENTOS DE SELEÇÃO (número 02) deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen (RS), sita à Rua José Canellas, 258, centro, até às 09:00 horas do dia 11 de junho de 2018.

4.4 Os envelopes deverão ser devidamente lacrados e rubricados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018
ENVELOPE N.º 01 – DA HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

ENVELOPE N.º 02 – DA SELEÇÃO

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

4.5 O **ENVELOPE Nº 01**, intitulado **HABILITAÇÃO** deverá conter obrigatoriamente, os documentos comprobatórios do **item 2.0 deste edital**.

4.6 O **ENVELOPE Nº 02**, intitulado **SELEÇÃO** deverá conter obrigatoriamente, os documentos citados no item **3.0 deste edital**.

4.7 Às 09:00h do dia 11 de junho de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua José Canellas, 258, centro, em sessão pública, a Comissão Especial de Seleção, receberá do Setor de Protocolo para seleção os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e SELEÇÃO**, que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Documentos de Seleção após a hora aprazada.

4.8 Será facultado, a cada empresa participante, se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Especial de Seleção, apresentando o Contrato Social da empresa, no caso de sócios, ou ainda por Procuração, com firma reconhecida do representante legal da empresa.

4.9 À Comissão Especial de Seleção é facultado solicitar das participantes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, sendo vedada a juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna.

4.10 Os documentos de **HABILITAÇÃO e SELEÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.11 As participantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

4.12 A abertura do **ENVELOPE** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** observará os seguintes procedimentos:

4.12.1 As empresas que atenderem a todos os requisitos desse edital serão consideradas habilitadas.

4.12.2 Serão inabilitadas as empresas que:

4.12.2.1 Não apresentarem todos os documentos exigidos pelo edital.

4.12.2.2 Apresentarem documentos em desacordo com as condições exigidas neste edital;

4.12.2.3 Apresentarem documentos sem a devida assinatura ou que tenham sido assinadas por pessoa não habilitada, quando for o caso.

4.12.2.4 Apresentarem documentos preenchidos a lápis ou que contiverem divergências de números, dados ou valores, bem como rasuras, emendas ou entrelinhas mesmo com ressalvas;

4.12.3 A abertura do **ENVELOPE** contendo os **DOCUMENTOS DE SELEÇÃO** observará os seguintes procedimentos:

4.12.3.1 As empresas habilitadas serão classificadas em ordem crescente, de acordo com os critérios estabelecidos nos item 3.1.1.1 a 3.1.1.3.

4.12.3.2 Serão desclassificadas as empresas que:

4.12.3.2.1 Não apresentarem o documento exigido pelo edital.

4.12.3.2.2 Apresentarem o documento em desacordo com as condições exigidas neste edital.

4.12.3.2.3 Apresentarem o documento sem a devida assinatura ou que tenha sido assinado por pessoa não habilitada.

4.12.3.2.4 Apresentarem o documento preenchido a lápis ou que contiverem divergências de números, dados ou valores, bem como rasuras, emendas ou entrelinhas mesmo com ressalvas.

4.13 A Comissão Especial de Seleção deverá emitir a Ata de Seleção contendo todas as informações sobre a execução dos procedimentos, inclusive classificação final das empresas participantes.

4.14 Aprovado e homologado o resultado da seleção, a Administração Pública convocará a empresa vencedora para assinar o termo de seleção, conforme a minuta descrita no **anexo VIII** deste edital, através de seu representante legal ou de procurador devidamente habilitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da convocação.

4.15 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, a critério do Município, desde que seja requerido de forma motivada pela empresa selecionada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.16 Transcorrido o prazo do item 4.14 e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do termo de seleção, será ele havido como desistente.

4.17 O Município, quando a empresa convocada injustificadamente se recusar a assinar o termo de seleção no prazo e condições estabelecidos, poderá convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o Chamamento Público.

4.18 A empresa desistente ficará impedida de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

5.0 DA PROPOSTA

5.1. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da emissão do termo de seleção, o projeto/proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

5.2. O projeto/proposta a ser apresentado pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais e equipamentos urbanos, conforme **anexos IV e V** deste edital de Chamamento Público.

5.3. Findo o prazo estipulado no item 5.1 sem que a empresa tenha apresentado a documentação solicitada, a critério do Município, o termo de seleção será considerado nulo, podendo ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de seleção, e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

5.4. A seleção realizada na forma preconizada neste edital de Chamamento Público somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida entre a empresa selecionada e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor dispendido.

6.0 DOS RECURSOS:

6.1 Tendo a proponente manifestado motivadamente, na sessão pública, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

6.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais proponentes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

6.3. Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

6.3.1 - Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Rua José Canellas, 258, centro, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas; ou

6.3.2 - Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e conter a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: **secreasfw9@bol.com.br** sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.

6.3.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.

6.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

7.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

7.1 – O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

7.1.1 – A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

7.1.2 – A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Rua José Canellas, 258, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas; ou

7.2.3 – A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço previsto neste edital. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação seja impresso e registrado no Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.2.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

7.3 – Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.fredericowestphalen-rs.com.br, e nos mesmos jornais anteriormente publicados.

7.4 – Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa.

7.5 – Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A seleção realizada na forma preconizada neste Edital somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ou a Caixa ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

8.2 Tendo sido o contrato celebrado com a Caixa Econômica Federal, a empresa vencedora do certame terá o prazo máximo de 24 meses para execução da totalidade do objeto deste Edital.

8.3 O presente processo de seleção poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Frederico Westphalen(RS) poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos estabelecidos neste Edital.

8.4 Cada empresa interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, na revogação do Termo de Seleção, sem o prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.5 As decisões referentes a este processo de seleção serão comunicadas aos participantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive por e-mail.

FREDERICO WESTPHALEN - RS, 21 de junho de 2018.

José Alberto Panosso
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado pelo Serviço Jurídico deste Município.
Em: ____/____/2018

Assessor Jurídico do Município

ANEXO I

MATRÍCULA

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

ANEXO III

DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE LICENCIAMENTO DE
PARCELAMENTO DE SOLO PARA FINS RESIDENCIAIS

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS- UNIDADES HABITACIONAIS

ANEXO V:

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INFRAESTRUTURA

ANEXO VI

LEI MUNICIPAL DO PROGRAMA E DE DOAÇÃO

ANEXO VII

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ANEXO VIII

TERMO DE SELEÇÃO